



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2015 / 2016

INDICAÇÃO DE Nº 180 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

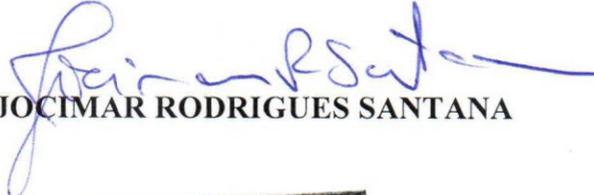
Os Vereadores que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, indicam ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que determine junto ao órgão competente, providências **visando à disponibilização de repelentes para as gestantes carentes do município de Marilândia.**

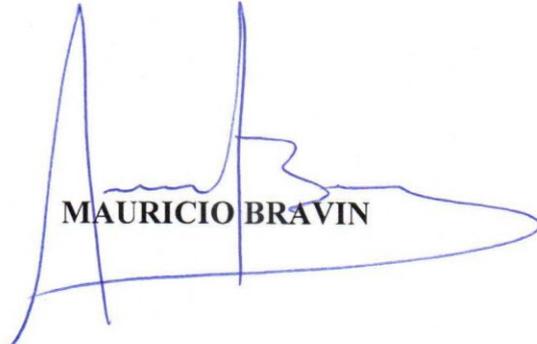
JUSTIFICATIVA

Solicito tal benefício tendo em vista os altos índices do Zika Vírus existentes em todo estado e que estão causando Microcefalia nos fetos e muitas gestantes de nosso município não tem condições de estarem comprando o repelente constantemente, estamos no auge do período de reprodução do Aedes aegypti e isso contribui para ficarmos ainda mais atentos e este vírus. Temos que insistir muito na importância das medidas contra a multiplicação do vetor, o essencial é eliminar focos de água parada, nos quais o mosquito possa se reproduzir, mas o repelente é um cuidado paliativo de grande valia para gestantes se protegerem do mosquito.

Marilândia – ES, 21 de dezembro de 2015.

Vereadores Autores:


JOCIMAR RODRIGUES SANTANA


MAURICIO BRAVIN

PROCOLO
Câmara Municipal de Marilândia - ES
N.º 1032 Fls. 147 Livro 10
Marilândia - ES - Em: 21/12/2015

